**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**
Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS/FCS)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - https://ufla.br
Lavras/MG, CEP 37203-202

# RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGNS/UFLA Nº 08, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Estabelece critérios para a concessão e acompanhamento de bolsas de estudo aos discentes de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que foi deliberado em reunião realizada no dia 04 de Junho de 2024 e consoante ao art. 171 do Regimento Geral da UFLA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para a concessão e acompanhamento de bolsas de estudo aos discentes de Mestrado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

## DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

Art. 2º A Comissão de concessão, monitoramento, renovação, suspensão e cancelamento de bolsas do PPGNS será composta por docentes permanentes ou colaboradores do PPGNS, docentes ou pesquisadores com vínculo ativo na Universidade; e um (1) representante discente bolsista do PPGNS.

§1º Não poderá compor a comissão de bolsas discentes não bolsistas do PPGNS.

§2º O presidente da referida comissão deverá ser um dos docentes permanente ou colaborador do PPGNS.

## DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA

Art. 3º Prevê-se:

§1º Todo discente regularmente matriculado no PPGNS poderá concorrer a bolsas de estudo provenientes de órgãos de fomento, sob responsabilidade da Comissão de Bolsas e do Colegiado do PPGNS;

§2º A disponibilidade de bolsas dependerá da liberação das mesmas ou do surgimento de novas cotas ao PPGNS;

§3º Não poderão concorrer às bolsas de estudo discentes oriundos de transferência de outros programas, conforme Regulamento vigente do PPGNS.

## DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

Art. 4º As bolsas do PPGNS que poderão ser concedidas são enquadradas:

§1º Cotas fixas do PPGNS, as quais podem ser concedidas a discentes em qualquer período de matrícula e permanecem no PPG após a defesa.

§2º Cotas eventuais recebidas pelo PPGNS através de projetos aprovados por agências de fomento ou de outra origem, com duração máxima de 24 meses, onde a concessão apenas poderá ser realizada a discentes ingressantes naquele semestre corrente, pois as cotas retornam à agência de fomento após 24 meses ou até a defesa, o que ocorrer primeiro.

## DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DA BOLSA

Art. 5º Prevê-se:

§1º A concessão das bolsas será feita de acordo com a classificação no processo seletivo ao qual o discente ingressou no PPGNS, com sua devida ordem cronológica dos processos seletivos. Os classificados no processo seletivo subsequente ao atual serão ranqueados abaixo do último da lista de ranqueamento vigente. O ranqueamento será divulgado no site do Programa após o encerramento do processo seletivo de cada semestre.

§2º O candidato não poderá acumular bolsa de outra agência de fomento e de organismos nacionais ou internacionais;

§3º A concessão e renovação de bolsas de estudos, obtidas por meio de projetos de pesquisa e editais específicos serão de responsabilidade dos Coordenadores dos respectivos Projetos;

§4º O candidato não poderá estar aposentado ou ser pensionista;

§5º O candidato deverá fixar residência na cidade onde realiza o curso e/ou projeto de pesquisa ou, de acordo com o aceite do orientador, poderá residir em outras cidades, conforme estabelecido pelos órgãos de fomento;

## DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

Art. 6º Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o discente terá o direito de recebê-la apenas até o final do prazo regular estipulado pelo PPGNS e de acordo com as normas da UFLA para defesa da dissertação, ou seja, 24 meses, a contar da data de ingresso, havendo ou não pedido de prorrogação da defesa;

Parágrafo único. Poderá ser solicitada prorrogação de quatro meses de vigência da bolsa em virtude de licença maternidade, segundo as normas das agências de fomento vigentes. A discente deverá solicitar a prorrogação à Comissão de bolsas e comprometer-se a enviar documentação comprobatória da gestação e certidão de nascimento para envio às agências de fomento e/ou documento necessário.

Art. 7º Uma vez implementada a bolsa, o discente permanecerá com a mesma desde que cumpra o determinado no Art. 8º desta resolução e:

I - Não tenha concluído a disciplina “Dissertação”;

II - Não tenha obtido reprovações;

III - Não obtenha Coeficiente de Rendimento Acadêmico inferior a 8,0 (oito) pontos, exceto no primeiro semestre de matrícula;

IV - Não tenha ultrapassado 24 meses de mestrado.

Art. 8º De acordo com Resolução CEPE Nº 067, de 05 de outubro de 2023, as bolsas serão concedidas prioritariamente a discentes de pós graduação Stricto sensu sem

vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício desde que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos, sendo que:

I - O acúmulo do recebimento de bolsas com vencimentos, outras remunerações ou bolsas de tutorias será considerado exclusivamente em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas.

II - Os critérios de prioridade para concessão de bolsas a discentes de pós-graduação Stricto sensu, no caso de acúmulo com vencimentos, obedecerá a seguinte ordem: I- discentes que apresentem maior vulnerabilidade, perante análise socioeconômica realizada pela PRAPE/UFLA; II- discentes que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFLA ou nos programa de pós graduação Stricto sensu; III- profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino; IV- profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais; V- profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; VI- profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; VII- profissionais que possuem menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação ou ao pós-doutoramento; e VIII- outros critérios que sejam pertinentes à área e às características do programa de pós-graduação Stricto sensu da UFLA

Art 9º Salienta-se, que o PPGNS não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas por parte das agências de fomento.

## DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

Art. 10 Todos os contemplados com bolsa serão acompanhados semestralmente, ou quando necessário, em relação ao cumprimento das atividades e exigências previstas nesta resolução. O acompanhamento será realizado por meio de preenchimento do Relatório de acompanhamento de bolsistas por meio de formulário eletrônico disponibilizado (ANEXO A) preenchido pelo discente bolsista e pelo professor orientador. Cabe ao discente bolsista encaminhar, até 30 dias após o encerramento de cada semestre letivo, o formulário preenchido e com o aceite do orientador à secretaria integrada da Faculdade de Ciências da Saúde ou Coordenação do programa.

§1º Todos os contemplados com bolsa de estudos deverão dedicar-se exclusivamente às atividades do programa e cumprir com os critérios estabelecidos no Art 7º desta resolução.

§2º O contemplado deverá atender a todas as exigências das agências de fomento, seguindo a legislação vigente das agências Capes, CNPq e FAPEMIG, e a legislação vigente da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras e do PPGNS.

§3º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, participar da comissão de organização do Congresso de Pós-Graduação da UFLA ou outros eventos organizados pelo PPGNS, FCS ou UFLA.

§4º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, participar de algumas das representações discentes em comissões do PPGNS, do Departamento de Nutrição ou da Faculdade de Ciências da Saúde da UFLA por pelo menos um semestre.

§5º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, participar da orientação, como coorientador, de ao menos um Trabalho de Conclusão

de Curso de curso de graduação ou trabalho de Iniciação Científica relacionados à sua área de estudo.

§6º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, apresentar, ao menos, um resumo em congresso de abrangência nacional ou internacional como produto resultante de seu projeto de mestrado, como primeiro autor (resumos em eventos locais ou regionais não serão aceitos).

§7º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, estar em dia com suas atividades acadêmicas a serem definidas pelo orientador. Entende-se por atividades acadêmicas, além do cumprimento dos requisitos para obtenção do título em questão, a participação em atividades regulares de pesquisa e extensão, como o envolvimento na elaboração e execução dos projetos de pesquisa, participação em grupos de estudos e demais atividades definidas pelo orientador.

§8º O contemplado deverá, obrigatoriamente ao longo da vigência da bolsa, realizar a atividade PNS 505 Estágio em Docência oferecida pelo PPGNS.

## DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 11 Haverá o cancelamento de bolsa se o candidato incorrer em erro, descumprindo às exigências da presente Resolução;

Art. 12 Haverá o cancelamento de bolsa, se ocorrer o desligamento do discente, conforme normas do PPGNS e da PRPG, ou por desistência de curso por parte do discente;

Art. 13 Poderá ocorrer o cancelamento se houver constatação de qualquer vínculo empregatício não autorizados pelo colegiado do PPGNS ou qualquer atividade que infrinja as normas das agências de fomento ou da PRPG e do PPGNS, conforme disposto nesta resolução;

Art. 14 Poderá ocorrer o cancelamento da bolsa por solicitação fundamentada do Orientador, em caso de não atendimento às atividades acadêmicas propostas. Neste caso, o cancelamento pode ser solicitado, durante a reavaliação semestral, detalhado no parecer do orientador no formulário de acompanhamento do bolsista;

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado, após parecer da Comissão de bolsas, apreciar a solicitação de cancelamento feita pelo orientador.

Art. 15 Poderá ocorrer o cancelamento solicitado pela comissão de bolsas do PPGNS em casos de não atendimento às normas dispostas no Art. 9 desta resolução ou se houver ausência em atividades acadêmicas ou de pesquisa em período superior a 30 (trinta) dias corridos sem justificativa fundamentada escrita ao orientador e ao Colegiado do Programa.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 A depender do motivo do cancelamento da bolsa, em consonância aos regulamentos das agências de fomento, poderá ser requerida a devolução parcial ou integral dos valores recebidos.

Art. 17 Está revogada a Resolução PPGNS/UFLA Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 18 Os casos omissos ou situações específicas serão analisados e dirimidos pela Comissão de Bolsas e Colegiado do PPGNS.

Art. 19 Os discentes regularmente matriculados no PPGNS no momento que esta resolução entra em vigor, serão ranqueados novamente em função desta nova resolução, deixando de existir o ranqueamento aplicado na resolução PPGNS/UFLA

Nº 03 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor no dia 1º de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **MAYSA HELENA DE AGUIAR TOLONI**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Nutrição e Saúde**, em 16/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0359407** e o código CRC **678EDCD6**.

**ANEXO A - RELATÓRIO SEMESTRAL DE BOLSISTAS - Esse anexo é apenas um modelo, os relatórios deverão ser enviados via formulário eletrônico.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS (período: de _____ a _____)

(a ser preenchido pelo Pós-Graduando)

| | |
|---|---|
| Discente: | Orientador(a): |
| Nível: Mestrado em Nutrição e Saúde | Linha de Pesquisa: |
| Semestre: ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º | |

Agência de Fomento: ( ) CAPES ( ) CNPq ( ) FAPEMIG Início da Bolsa: ___/___/___

1. Atividades acadêmicas (anexar histórico escolar atualizado do Sistema SIGAA).

2. Atividades científicas

2.1. Atividades desenvolvidas relacionadas à dissertação.

2.2. Dificuldades em relação ao item 2.1.

2.3. Participação ou apresentação de trabalhos em congressos e/ou artigos publicados.

2.4. Participação na organização de eventos e Congressos.

2.5. Representações discentes ou participação em comissões do DNU ou PPGNS.

2.6. Orientação e/ou coorientação de TCC/IC.

2.7. Realização de estágio em docência.

2.8. Descrição de outras atividades técnico-científicas realizadas no semestre (quaisquer atividades acadêmicas).

2.9. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no próximo semestre.

**3.** Cronograma geral de atividades a serem desenvolvidas até o final do curso.

4. Declaração

Declaro para fins legais que não recebi neste semestre bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada bem como salário ou provento de nenhuma fonte, além da bolsa e que tenho dedicação exclusiva ao PPGNS no qual estou matriculado (a). Declaro ainda, que tenho ciência da legislação vigente relacionada à bolsa.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do discente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE BOLSISTAS (período: de _____ a _____)

(a ser preenchido pelo Orientador)

| | |
|---|---|
| Discente: | Orientador(a): |
| Nível: Mestrado em Nutrição e Saúde | Linha de Pesquisa: |
| Semestre: ( ) 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º | |

1. O desempenho acadêmico do aluno foi satisfatório?
( ) Sim.
( ) Não.
( ) Não se aplica.

2. O desempenho científico do aluno foi satisfatório?
( ) Sim.
( ) Não.
( ) Não se aplica.

3. O cronograma de trabalho (disciplinas e pesquisa) vem sendo cumprido satisfatoriamente?
( ) Sim.
( ) Não.

4. Na sua avaliação o andamento do projeto de pesquisa permitirá que a Dissertação seja concluída dentro do prazo máximo estabelecido?
( ) Sim

( ) Não. Motivo:_____

5. Parecer do orientador (O orientador deve avaliar o desempenho do bolsista nas atividades acadêmicas por ele atribuídas e concordar ou não com a manutenção da bolsa do mesmo).

__/___/___

_____
Assinatura do Orientador

6. Parecer sobre o Relatório de Atividades (Parecer da Comissão de bolsas do PPGNS)

( ) Aprovado ( ) Aprovado com ressalvas. ( ) Reprovado

Observações:

Data: ___/___/____

_____
Assinatura e carimbo do Coordenador do PPGNS